



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.246/90 -

DÁ DENOMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO MINAS GERAIS E TOMAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Visando prestar homenagem, como forma de reconhecimento dea comunidade carmense, ficam denominadas as seguintes vias públicas do Bairro Minas Gerais:

Rua nº 1 - RUA APRÍGIO COSTA

Rua nº 2 - RUA GABRIEL CARDOSO

Rua nº 3 - RUA DINA DO ABÍLIO

Art. 2º) - Compete ao Poder Executivo comunicar aos familiares homenageados e colocar placas de denominação nas referidas vias públicas.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 14 de dezembro de 1.990.

José Queiroz da Silva - Prefeito

Hélio Hilton Rezende - Secretário